

A PENSÃO POR MORTE: DIREITO INTERTEMPORAL E SEUS REFLEXOS PARA OS DEPENDENTES

- Doutoranda em Direito Previdenciário pela PUC/SP
- Mestre em Direito Previdenciário pela PUC/SP
- Especialista em Direito Previdenciário pela EPDS
- Especialista em Direito do Trabalho pela FDSBC
- Advogada
- Presidente do IAPE - Conselho Federal



priscillasimonato



simonato.priscilla

PROTEÇÃO DA FAMÍLIA

Função da previdência social é de amparar as pessoas de todas as faixas etárias.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

COTA FAMILIAR

Art. 23. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do Regime Geral de Previdência Social ou de servidor público federal será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL

A cota familiar será aplicada sobre:

- 1) A aposentadoria recebida pelo segurado; ou

- 1) Do valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente.

SEGURADO JÁ APOSENTADO

Valor que recebia de aposentadoria: R\$ 3.000,00

A cota familiar será de 50% + 10% por dependente, limitado a 100%.

Segurado deixou uma esposa e um filho de 18 anos.

A cota familiar será de 70% X R\$ 3.000,00 = Benefício será de R\$ 2.100,00

Será que Pedro teria direito à alguma aposentadoria antes do óbito?

- Aposentadoria especial;
- Aposentadoria por tempo de contribuição;
- Aposentadoria por invalidez.

**SEGURADO QUE NÃO ESTAVA
APOSENTADO**

1º: Fazer a média aritmética de todos os salários de contribuição desde julho de 1994 até a data do óbito. Exemplo: R\$ 5.000,00

2º: Encontra-se o coeficiente de cálculo da aposentadoria por incapacidade permanente: 60% + 2% por cada ano que exceder 20 anos de contribuição para homem e 15 anos de contribuição para mulher.

Exemplo: Homem faleceu e tinha 22 anos de contribuição. O coeficiente da sua aposentadoria seria de 64%. Logo, iria

OBRIGADA!!!!



@priscillasimonato



Priscilla Simonato



contato@priscillasimonato.com.br

